

ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS À CONSULTORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO:  
17 DEZ 2019

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 62, incisos I e III, do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28/02/2018;

**CONSIDERANDO**

- a necessidade de racionalização dos atos administrativos de rotina, procurando aperfeiçoar os trabalhos da Consultoria Jurídica; e
- a importância de que os Gestores da EBC aprovem e acompanhem as consultas encaminhadas à Consultoria Jurídica, envolvendo matérias de Direito Público e de Direito Privado afetas à sua esfera de competência;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar que somente sejam encaminhadas à Consultoria Jurídica (CONJU) as consultas formuladas ou aprovadas por membro da Diretoria Executiva ou pelo titular da Secretaria-Executiva, da Auditoria Interna ou da Ouvidoria.

**Parágrafo Primeiro** - A competência prevista no *caput* deste artigo poderá ser delegada por meio de Portaria-Presidente ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

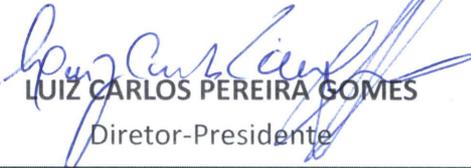
**Parágrafo Segundo** - Em caso de relevância e/ou urgência, as consultas poderão ser realizadas por telefone, mensagem eletrônica ou presencialmente, mas possuirão natureza de mera orientação, não substituindo a manifestação jurídica formal a ser elaborada nos termos da Instrução Normativa para Elaboração e Aprovação de Manifestações Jurídicas – IN 100/01.

**Art. 2º** As consultas envolvendo Direito de Pessoal deverão ser encaminhadas previamente à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas para a devida análise técnica e, em caso de necessidade, posteriormente submetidas à análise jurídica da CONJU.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria-Presidente nº 363-A, publicada em 13/08/2010.

**Art. 4º** Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Diretor-Presidente

